PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

LEI Nº 0193/96

EMENTA: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes (APAD).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, fulcrada no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes, situada à Estrada Amaral Peixoto, nº 366, Centro - Rio das Ostras.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de I.996.

Prefeitura Municipal de
Rio das Ostras
Tereza Visconte Gianazzi
Prefeita

Livro Atas pag. 0177

PUBLICAÇÃO
Publicado no JM 16
JORNAL Amaral Ostras
na Data 15a 18/06/96
na Página 011

FERNANDA VISCONTE CELESTINO
Chefe de Gabinete

Tarde do dia 12-06-96 às 17:00